



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

DA FINALIDADE: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo.

DA CONTRATADA: CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.560.935/0001-34, com Escritório à Rua Propriá, n. 280, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Sócio – Administrador **José Valmir dos Passos**.

DA JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, vem justificar a possível contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que será feito A prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONSIDERANDO, que pelas dificuldades impostas pelo modelo econômico atual, o **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amro das Brotas não teve a oportunidade de organizar os seus serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo, seja pela falta de qualificação profissional, seja pela rápida evolução da legislação que se abate diariamente sobre a Administração Municipal, requerendo, destarte, a existência de uma perfeita e saudável assessoria e consultoria que atenda a demanda que envolvem a Contratante quanto área de contabilidade pública e apoio administrativo, e que transmita a segurança para a Municipalidade, através da sua confiabilidade operacional. Assim, se vê na premência da contratação de serviços técnicos, onde no universo da nossa região, **CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA** se configura com o conceito de notória especialização pelos relevantes serviços que vêm prestando em outros municípios não



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

deixando de cumprir as obrigações previstas.

CONSIDERANDO, que a empresa CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA conserva um comportamento ético exemplar e um bom entendimento com os órgãos públicos que se relacionam com esta Secretaria.

CONSIDERANDO, que a singularidade dos serviços prestados pela empresa consiste em seus conhecimentos, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher melhor empresa, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando desta natureza profissional deste naipe.

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da **Senhora Secretária Municipal de Educação de Santo Amaro das Brotas**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma da Lei.

Santo Amaro das Brotas/SE, em 22 de dezembro de 2022.

José Marcos Oliveira Souza
Secretário Adjunto da Educação

Ratifico. Publique-se.

Em, de de 2022.

ELIZABETH ALVES COSTA BEBER
Secretária Municipal de Educação